



COMUNICADO

Estão abertas as inscrições para as chapas de candidatura às eleições para a Diretoria e os Conselhos do Instituto dos Arquitetos do Brasil, Departamento do Maranhão, para o mandato do triênio 2023-2025 que serão realizadas no dia 20 de novembro de 2022. Serão aceitas as inscrições das chapas que tenham todas as pessoas como associadas titulares quites com suas obrigações, conforme regimento eleitoral abaixo.

Confira aqui todas as informações para o Processo Eletivo do triênio 2023-2025 do Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Maranhão.

Documentos:

[Regimento Eleitoral – Edital do Processo Eletivo](#)

Inscrição de Chapas: até 15/11/2022, terça-feira, 23h59.

[ANEXO I – Inscrição de Chapa](#)

Preencher conforme Regimento Eleitoral

Digitalizar e anexar ao formulário de inscrição de chapas

[Convocatória – Assembleia Geral de Eleição para o triênio 2023-2025](#)

Eleições: 20/11/2022, quarta-feira, das 08h00 às 20h00.

[Votação virtual:](#)

Em breve

Inscrição de chapas:

Clique [aqui](#) se não estiver visualizando abaixo o formulário de inscrição.



REGIMENTO ELEITORAL Nº 01/2022

Eleição IAB-MA Triênio 2023-2025

As eleições da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Superior do IAB.MA, para o triênio 2023-2025, estão previstas para o dia 20 de novembro de 2022 (**20/11/2022**), das 08h00 até às 20h00. A votação se dará por meio eletrônico, sendo disponibilizada cédula virtual, cujo processo estará a disposição no site iabpb.org.br/eleicoes2023.

DO PROCESSO ELETIVO

1. Inscrições de Chapas

1. O prazo limite para inscrição de chapas será de 05 dias antes da data da eleição (**15/11/2022, terça-feira, 23h59**);
2. A inscrição deverá ser oficializada em documento digitalizado, formato PDF, contendo:
 1. Nome completo da(o) associada(o), cargo a ser ocupado na chapa, registro do CAU/MA, e assinatura (utilizar **ANEXO I**);
 2. O documento digitalizado em formato PDF deverá ser anexado ao formulário virtual de inscrição de chapas, disponível no site iabma.org.br/eleicoes2023.

2. Composição das chapas:

1. Poderão participar do Processo Eletivo as(os) associadas(os) em situação regular na data da inscrição da chapa, conforme registro no Estatuto do Departamento;
2. Eventuais inscrições de chapas com membros que não se enquadrem nesta condição serão sumariamente excluídas do Processo Eletivo.

3. Cargos constantes na chapa:

1. **Diretoria** (08 vagas):
 1. Presidente Estadual;
 2. Vice-Presidente Estadual;
 3. 1ª/1º Secretária(o);
 4. 2ª/2º Secretária(o);
 5. 1ª/1º Tesoureira(o);
 6. 2ª/2º Tesoureira(o);
 7. Diretora/Diretor Cultural;



8. Diretor de Marketing
2. **Conselho Fiscal** (04 vagas):
 1. Membro Titular 01
 2. Membro Suplente 01
 3. Membro Titular 02
 4. Membro Suplente 02
3. **Conselho Superior** (04 vagas):
 1. Membro Titular 01
 2. Membro Suplente 01
 3. Membro Titular 02
 4. Membro Suplente 02

4. Vigência do mandato:

1. A vigência do mandato da chapa eleita será para o triênio 2023-2025, sendo que a posse se dará até o último dia útil do ano, (**30/12/2022**), de acordo com o estatuto.

5. Disposições Gerais

1. O acesso ao site da eleição será restrito às(aos) sócias(os) regulares e em dia com a entidade;
2. Somente estarão habilitadas(os) a votar as(os) sócias(os) em dia com a anuidade de 2022;
3. Não será permitido o voto por procuração;
4. Na Assembleia Geral de Eleição foi formalizada por meio de Chamamento Público, por email a todos os sócios, anunciado no site do IAB-MA (iabma.org.br), bem como divulgada por outros meios de comunicação, tais como redes sociais;
5. Os votos serão secretos e registrados eletronicamente pelo site do IAB-MA. As(os) sócias(os) em dia receberão em seu e-mail login e senha para acessar o sistema de votação;
6. A totalização dos votos será imediatamente posterior ao encerramento das votações e a proclamação da chapa vencedora se dará de imediato, tão logo tenha sido concluída a conferência dos relatórios dos votos eletrônicos pela Comissão Eleitoral;
7. À Presidente da entidade, com mandato em vigor, caberá presidir ou indicar representante, para dirigir a Assembleia de Geral de Eleição.

6. Da Comissão Eleitoral

1. À Presidente da entidade, com mandato em vigor, caberá indicar três representantes que não componham a atual gestão nem membros das chapas concorrentes para instituição da Comissão Eleitoral.
2. A participação na Comissão Eleitoral gera impedimento da inscrição da(o) candidata(o).
3. Compete à Comissão Eleitoral:



1. Analisar o relatório do sistema de votação imediatamente após sua conclusão para garantir a lisura do processo;
2. Validar o relatório de votação informando a chapa vencedora através de ata a ser redigida durante a Assembleia Geral de Eleição, convocada através do Chamamento Público informado no item 5.4. às 20h do dia 20/11/2022.
3. Finalizada a confecção da ata, a mesma será assinada digitalmente pela Comissão Eleitoral e pela presidente com mandato em vigor para fins de registro público.

São Luís, Maranhão, 09 de novembro de 2022.

Carla de Azevedo Veras

Presidente do IAB-MA